



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 026/2023
PROJETO DE LEI Nº 017/2023

**REGULAMENTA A FIXAÇÃO DE PLACAS DE
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE
PRÉDIOS PÚBLICOS**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 017/2023, de autoria da Mesa Diretora

A P R O V A:

Art.1º- Fica o Poder Executivo obrigado a afixar as placas de denominação de logradouros públicos e de prédios públicos, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da sanção da Lei denominadora.

Parágrafo Único. É, ainda, obrigatória, quando se tratar de prédios públicos, a afixação no interior, em local de destaque, de uma placa contendo foto e o histórico da pessoa homenageada.

Art. 2º - Em casos fortuitos, sendo impossível cumprir o disposto no artigo primeiro, o Prefeito Municipal deverá encaminhar justificativa ao Poder Legislativo Municipal com fundamentação do motivo e com novo prazo de cumprimento da obrigação.

Art. 3º A cada dois anos as placas com a nomenclatura de prédios públicos e de vias públicas deverão passar por vistoria e caso seja necessária, proceder-se-á manutenção ou troca.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2023.


ERIVELTO ULIANA
Presidente


MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário


ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

